

ATA DA 47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ - RJ.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 47ª Sessão Extraordinária do 2º Período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice – Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus – 2º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer o seguinte Vereador: Abeilard Goulart de Souza Filho. Havendo nº legal Sr Presidente declarou aberta a presente Sessão e não havendo expedientes, passou a **Ordem do Dia**, determinando ao 1º Secretário para proceder à leitura dos documentos constantes de pauta. **1ª Discussão da Emenda à Lei Orgânica nº 061/11** - “Revoga o § 5º do art.63 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”. Sala das Sessões, 10/11/11. (aa) Kifer, Toni, Nisan, Beto, Lenilson, Márcio e Roberto. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em, 10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Emenda à Lei Orgânica nº 061/11-** A Câmara Municipal de Itaguaí, no uso de suas atribuições aprova e sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica: “Revoga o § 5º do art.63 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”. **Art. 1º** - Fica revogado o § 5º do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. **Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2011. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 10/11/11. (aa) Kifer, Toni, Nisan, Beto. Lenilson, Márcio Robertinho. Submetido à discussão fez uso da palavra o Verº Kifer,

solicitando declaração de voto e verificação nominal presente. E que se trata de matéria de 2/3, conforme o Ver^o Márcio solicitou dispensa de interstício, a qual faz correção segundo a alteração que fizeram no RI. Com a palavra o Ver^o Nisan, disse que dava uma dupla interpretação na Lei Orgânica a essa eleição na 3ª Sessão Ordinária do mês de novembro. Submetido a votação nominal o Sr Presidente fez a chamada dos Vereadores: **Kifer** – sim, **Lenilson** – sim, **Nisan** – sim, **Beto da Reta** – sim, **Silas** – sim, **Jorge** – sim, **Roberto Lúcio** – sim, **Toni** – sim, **Márcio** – sim e **Vicente** – sim. Ficando a mesma aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.958/11** – Projeto de Lei que dá nome a Logradouro Público e dá outras providências. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em, 10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.958/11** – Projeto de Lei que dá nome a Logradouro Público e dá outras providências. **Art. 1º** - O logradouro interno conhecido como Rua Interna 2, localizado no Conjunto Esmeralda, situada na Gleba B, Chaperó, passa a denominar-se: Rua Pedro Ribeiro Sobrinho, iniciando na Praça até o fim. **Art. 2º** - A Secretaria de Urbanismo da municipalidade terá um prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias quanto a confecção e instalação de placas denominativas ao prolongamento do referido logradouro. **Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Sala das Sessões. Autor: Ver^o Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.959/11** – Projeto de Lei que dá nome a Logradouro Público e dá outras providências. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em, 10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.959/11** – Projeto de Lei que dá nome a Logradouro Público e dá outras providências. **Art. 1º** - O logradouro interno, conhecido como Rua Interna 1, localizado no Conjunto Topázio, situada na Gleba B, Chaperó, passa a denominar-se: Rua Jocil

Ribeiro de Souza. **Art. 2º** - A Secretaria de Urbanismo da municipalidade terá um prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias quanto a confecção e instalação de placas denominativas ao prolongamento do referido logradouro. **Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Sala das Sessões. Autor: Verº Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.960/11** – Projeto de Lei que dá nome a Logradouro Público e dá outras providências. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em, 10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.960/11** – Projeto de Lei que dá nome a Logradouro Público e dá outras providências. **Art. 1º** - O logradouro interno, conhecido como Rua Interna 2, localizado no Conjunto Topázio, situada na Gleba B, Chaperó, passa a denominar-se: Rua. **Art. 2º** - Almir Couto Rangel. A Secretaria de Urbanismo da municipalidade terá um prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias quanto a confecção e instalação de placas denominativas ao prolongamento do referido logradouro. **Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Sala das Sessões. Autor: Verº Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.961/11** – Projeto de Lei que dá nome a Logradouro Público e dá outras providências. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em, 10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.961/11** – Projeto de Lei que dá nome a Logradouro Público e dá outras providências. **Art. 1º** - O logradouro interno, conhecido como Rua Interna 1, localizado no Conjunto Esmeralda, situada na Gleba B, Chaperó, passa a denominar-se: Rua Ritta Magdalena de Jesus, iniciando na Praça até o fim.

Art. 2º - A Secretaria de Urbanismo da municipalidade terá um prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias quanto a confecção e instalação de placas denominativas ao prolongamento do referido logradouro. **Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Sala das Sessões. Autor: Verº Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em 10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.962/11** – Dá denominação Oficial a Logradouros Públicos localizados no Loteamento denominado Frontal das Ilhas e dá outras providências. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em, 10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.962/11** - Dá denominação Oficial a Logradouros Públicos localizados no Loteamento denominado Frontal das Ilhas e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí – RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - O logradouro Público conhecido como Rua 05, que dá acesso da Rodovia Rio Santos ao loteamento denominado Frontal das Ilhas, Itimirim, Itaguaí – RJ, iniciando-se na Rio Santos, atravessando a linha férrea, seguindo entre as quadras 05 e 06, do referido loteamento, até limites das terras pertencentes à Elite Empreendimentos Imobiliários e Agropecuária Ltda, passa a denominar-se: Rua Itacuruça: **Art. 2º** - O logradouro Público conhecido como Rua B, localizada entre as quadras: de 01 a 04 e 05, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Jardim; **Art. 3º** - O logradouro Público conhecido como Rua B, localizada entre as quadras: de 01 e 02, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Sororoca; **Art.4º** - O logradouro Público conhecido como Rua C, localizada entre as quadras: 02 e 03, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Furtada; **Art. 5º** - O logradouro público conhecido como Rua D, localizada entre as quadras: 03 e 04, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Bicho Grande: **Art. 6º** - O logradouro público conhecido como Rua E, localizada entre a quadra 04 e área pertence à Prefeitura Municipal de Itaguaí, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Jaguanum:

Art. 7º - O logradouro Público conhecido como Rua A, localizada paralelamente à linha férrea e as quadras de 05 e 09, do referido loteamento, passa a denominar-se: Águas Lindas: **Art. 8º** - O logradouro Público conhecido como Rua 06, localizada entre as quadras: 06 e 07, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua dos Martins: **Art. 9º** - O logradouro Público conhecido como Rua 08, localizada entre as quadras: 07 e 08, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Pombeba: **Art.10º** - O logradouro público conhecido como Rua 08, localizada entre as quadras: 08 e 09, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Cabritos: **Art. 11º** - O logradouro público, conhecido como Rua 09, localizada entre as quadras: 09 e 10, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Guaibinha: **Art. 12º** - O logradouro público conhecido como Rua 10, localizada entre as quadras:10 e 11, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Bernardo; **Art.13º** - O logradouro público conhecido como Rua F, localizada paralelamente às quadras 06 a 10 e quadra 12, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Papagaio; **Art. 14º** - O logradouro público conhecido como Rua Projetada, localizada entre as quadras B e C, da área Remanescente 02, do referido loteamento, passa a denominar-se: Rua Vigia: **Art. 15º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, para a confecção e colocação das placas denominativas e oficiar aos órgão federal, estadual e municipal, para atualização cadastral. **Art. 16º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí. (a) Carlo Bussato Junior – Prefeito. Aatoria: Verº Vicente Cicarino Rocha. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em10/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Terminada a leitura dos documentos, o Sr Presidente passou ao **Grande Expediente**. Com a palavra o Verº Kifer, que cumprimentou a todos os presentes e parabenizou o Presidente pela condução do processo de transição, tão importante para o andamento da Casa e o entendimento entre os Poderes. Parabenizou ainda os atuais componentes da Mesa e os demais Colegas. Não deixou de comentar sobre os momentos difíceis vividos tanto pela situação como pela oposição, lembrado, no entanto, pelo Verº Silas, decano da Casa, que as divergências foram sempre políticas e não

pessoais. Parabenizou o Verº Jorge pela vitória, enfatizando a certeza de sua habilidade para conduzir e buscar o entendimento entre os membros da Casa, além de procurar agrupar o maior número de partidos e de políticos em razão da candidatura para Prefeito. Finalmente, parabenizou também o Sr Saulo pela brilhante articulação que fez entre o Executivo e o Legislativo. Não havendo mais nenhum Vereador para fazer uso da palavra, o Sr Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para 5ª feira, dia 17 do corrente, em horário Regimental. Nós, Kátia e Ana Ligia, a redigimos e a digitamos.